

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

NIRE 33.3.0028176-2

CNPJ/MF 06.802.980/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Ficam convocados os titulares das debêntures da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Debenturistas”, “Companhia” e “Emissão” respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes da Escritura da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia, celebrada em 15 de fevereiro de 2012 (“Escritura de Emissão”), conforme aditada em 30 de setembro de 2014, e artigo 71 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2015, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre: (i) a liberação de 576.754 (quinhentas e setenta e seis mil, setecentas e cinquenta e quatro) quotas do Fundo de Investimento Via Parque, cedidas fiduciariamente em garantia à Emissão (“Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente”), respeitando-se, portanto, a cláusula 10.2 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças (“Cessão Fiduciária”), visando possibilitar a realização, pela Companhia, da amortização facultativa parcial das debêntures da emissão (“Amortização Facultativa Parcial”) a ser realizada no dia 08 de setembro de 2015, em conformidade com o disposto no Aviso aos Debenturistas divulgado pela Companhia em 17 de agosto de 2015 e rerratificado pelo Aviso aos Debenturistas divulgado nesta data; (ii) o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos relativos à Emissão, conforme o caso, de modo a refletir qualquer alteração referente à garantia mencionada acima; e (iii) a autorização para o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) tomar todas as providências necessárias para a Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente, inclusive assinar o competente termo de liberação.

A Companhia somente irá realizar a Amortização Facultativa Parcial caso a Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente seja aprovada, ou seja, que tenha a anuência de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

Caso o quórum mínimo de instalação não seja atingido para a realização da AGD em 1ª (primeira) convocação, esta será realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 14 de setembro de 2015, no mesmo horário e endereço, valendo desde já este edital como 2ª convocação. Nesta hipótese, a Amortização Facultativa Parcial também será realizada, desde que aprovada a Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente em 2ª (segunda) convocação, no dia 14 de setembro de 2015.

Solicitamos que os instrumentos de representação para participação na AGD sejam enviados à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), para a Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro e, também, pelo e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Rio de Janeiro, 19 de agosto 2015